

LEI Nº 150, DE 16 DE AGOSTO DE 1988.

"Autoriza a abertura de créditos suplementares".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por Decreto, créditos até a importância de 30% (trinta por cento) do orçamento vigente, a fim de suplementar dotações concernentes a despesas corrente e capitais.

Art. 2º - A cobertura necessária a providência de que trata o artigo 1º desta Lei, correrá por conta de recursos próprios da Prefeitura, Fundos de Participação e Transferências dos Estados, de acordo com o que dispõe o artigo 43, § 1º, itens I, II e III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA, EM 16 DE AGOSTO DE 1988.

Candido José da Costa Jorge

Prefeito